



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO Nº 318/1990**

AUTORIZA À CARTEIRA DE  
PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR A  
RESSARCIR A DESPESA QUE  
INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XVI, n.º 2, da Resolução n.º 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), combinado com o art. 30, da Lei n.º 10.809, de 27 de junho de 1983 e tendo em vista o que consta o processo n.º 1067/90.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica a Carteira de Previdência Parlamentar autorizada a ressarcir das despesas efetuadas pelo ex-Deputado **PAULO FEIJÓ DE SÁ E BENEVIDES**, com tratamento fisioterapêuticos, no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), comprovado mediante recibo.

**Art. 2º** – Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 11 de abril de 1990.**

**Francisco Pinheiro Landim – Presidente**  
**Nilo Sérgio Viana Bezerra – 1º Vice-Presidente**  
**Antônio de Almeida Jacó – 1º Secretário**  
**Liaderson Pontes Filho – 4º Secretário**

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado, em 20 de abril de 1990.**